



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 020/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023

SETOR/REPARTIÇÃO: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **Nepomuceno (MG)**, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº SAAE-NEP- **002/2023**, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**” com, cujo objeto é:

CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE GOVERNANÇA PÚBLICA VOLTADA PARA O SANEAMENTO BÁSICO, conforme especificado no Anexo I deste Edital.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**

Dia 04/01/2024 às 13:00 hs.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**

Dia 04/01/2024 às 13:10 min.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**

Sala da Seção de licitações. Localizada na Sede Administrativa do SAAE, Situada à Praça Cônego Menezes, 246 - Bairro Centro – Nepomuceno – MG.

- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE- **Praça Cônego Menezes, 246,**

- **ESCLARECIMENTOS:**

Através do e-mail: compraslicitacao@saaenep.com.br - Fone (35)3861-2066 e 2161



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

PREÂMBULO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, com endereço à **Praça Cônego Menezes, 246**, Bairro Centro, **Nepomuceno - MG**, CEP 37250-000, CNPJ 02.230.481/0001-57, Inscrição Estadual Isenta, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 211/2023**, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2023** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por objeto aquisição **CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA DE GOVERNANÇA PÚBLICA VOLTADA PARA O SANEAMENTO BÁSICO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 01/07/2002 e regulamentado, pelo **Decreto Municipal nº 343/2005**, pela **Lei Complementar nº 123/2001**, pela **Lei Complementar Municipal nº 096/2010** e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e demais condições fixadas neste instrumento convocatório e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e que será processado pelo Pregoeiro Edvaldo José Dias, nomeada pela Portaria nº 002/2023.

A abertura da sessão será **ÀS 13:10 (TREZE HORAS E DEZ MINUTOS) DO DIA 04 DE JANEIRO DE 2023**, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta relativos à licitação e credenciados os representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

Este Edital será fornecido pela SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, a qualquer interessado, no Setor de Licitações, situada na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, na cidade de Nepomuceno - MG, podendo ser retirado mediante requerimento onde conste o nome da Empresa, CNPJ, telefone, fax, e-mail e indicação da pessoa responsável, ou ainda por e-mail: compraslicitacao@saaenep.com.br

I – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Contabilidade Governamental e Controle Interno conforme especificações do Termo de Referência e respectivo edital.

LOTE 001					
Síntese do objeto					
ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO GERAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR GLOBAL. ESTIMADO
001	12	Mês	Contratação de empresa especializada em Contabilidade Governamental e Controle Interno conforme especificações do Termo de Referência e respectivo edital.	5.733,33	68.800,00

1.2 DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1 Prestação de serviços em assessoria e consultoria em Contabilidade Governamental e Controle Interno, entendida a Assessoria como uma forma de atuação operacional na ausência eventual de servidor público designado e Consultoria entendida



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

como uma forma de capacitação e reciclagem, esclarecimento de dúvidas, treinamentos, estudos de caso, pareceres técnicos e toda forma de elucidação da matéria envolvida.

1.2.2 O objeto a ser trabalhado em forma de assessoria e consultoria na Contabilidade Aplicada ao Setor Público envolve Plano Plurianual de Investimentos; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; Projetos de aquisições financiadas; Cálculos de impactos orçamentários e financeiros de projetos de lei; Créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários; Remanejamento, Transposição e Transferência; Conversão do Plano de Governo em Plano Plurianual; Proposição de reforma da estrutura orçamentária; Cálculo de impacto orçamentário e financeiro de reforma administrativa e outros; Estudos e planejamentos técnicos, com sugestões de soluções para assuntos de ordem econômico-financeiro-orçamentária e patrimonial; Metas bimestrais de arrecadação; Cronograma mensal de desembolso; Revisão de plano tarifário; Cálculo de valores correntes e constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. Emendas Impositivas, metas, impactos orçamentários e financeiros, projeto de lei; Matriz de risco; Plano de Contratações Anuais; Estudo técnico preliminar; Elaboração de pareceres e esclarecimentos de dúvidas pertinentes às rotinas internas, procedimentos e a legislação aplicável ao setores de planejamento orçamentário; Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP); Princípios orçamentários; Receita orçamentária e suas fases; Despesa orçamentária e suas fases; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores; Suprimentos de fundos (regime de adiantamento); Fonte ou destinação de recursos; Ativo; Passivo; Patrimônio líquido (situação patrimonial líquida); Variações patrimoniais aumentativas e diminutivas; Resultado patrimonial; Mensuração de ativos e passivos; Estoques; Ativo imobilizado; Reavaliação; Depreciação; Redução ao valor recuperável; Operação de crédito; Dívida ativa; Consórcios públicos; Balanço orçamentário; Balanço financeiro; Balanço patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais; Demonstração dos fluxos de caixa; Notas explicativas às DCASP; Consolidação das demonstrações contábeis; Relatório de Gestão Fiscal; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, Cadastro da Dívida Pública; Sistema de Contas dos Municípios e os seus módulos do Tribunal de Contas de Minas Gerais; Retenção dos tributos aplicáveis à Despesa Pública Municipal; Análise dos balanços, em especial os relatórios de acompanhamento das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas para atendimento às determinações legais; Elaboração de pareceres e esclarecimentos de dúvidas pertinentes às rotinas internas, procedimentos e a legislação aplicável aos setores de contabilidade e finanças públicas.

1.2.3 O objeto a ser trabalhado em forma de assessoria e consultoria em Controle Interno envolve resguardo da confiabilidade, fidedignidade, veracidade, tempestividade e integridade de registros contábeis; Avaliação: cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (incluído o Anexo de Metas Fiscais) e Lei Orçamentária Anual), bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; Acompanhamento: cumprimento da programação de atividades e projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; Avaliação: legalidade e a legitimidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e de pessoal, entre outras áreas administrativas, bem como avaliar os resultados dessas gestões sob a ótica da economicidade, da eficiência e da eficácia; Avaliação: observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal; Avaliação: observância dos limites e das condições para inscrição em Restos a Pagar; Avaliação: destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Avaliação: de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados; Avaliação: o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos; Avaliação: atos de renúncia de receita; Acompanhamento: alertas emitidos pelo Tribunal; Monitoramento da possibilidade do cidadão o acesso às informações sobre a gestão dos recursos públicos e avaliar se os agentes públicos estão cumprindo com a obrigação de prestar contas das ações por eles praticadas (accountability); Auxílio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; Análise crítica dos relatórios periódicos e anuais do Controle Interno; Acompanhamento mensal do índice de pessoal; Acompanhamento mensal do índice de créditos suplementares; Implantação das normas e procedimentos internos por meio da implementação de instruções normativas ou manual do Controle Interno; Mapeamento e gerenciamento dos riscos a que estão sujeitos os processos de trabalho do Controle Interno; Aplicabilidade da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Federal 14.133/2021; Verificação e avaliação quanto à adoção de medidas para observância dos limites com despesas de pessoal; Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; Suporte conceitual e operacional no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

1.3 Integram o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de referência;
- b) **Anexo II** – Procuração
- c) Anexo III – Modelo Sugerido de Proposta Comercial;
- d) Anexo IV – Empregador Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII – Modelo De Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
- h) Anexo VIII - Atestado de Capacidade Técnica;
- i) Anexo IX - Minuta do contrato

II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão as empresas estabelecidas no País, do ramo de atividade do objeto da licitação, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e seus anexos, apresentando a documentação relacionada no tópico **HABILITAÇÃO**.

2.2 Além da documentação relacionada, conforme exigência do item anterior, as licitantes interessadas em participar deverão apresentar uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo em anexo), sob pena de desclassificação e conseqüente impedimento para participar da sessão do referido Pregão.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

2.2.1 A Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, referida no item anterior, deverá ser entregue juntamente com os documentos necessários para realização do Credenciamento, fora do envelope “Documentação”.

2.2.2 As licitantes que se interessarem em participar do referido processo sem, contudo, credenciar representante na sessão do Pregão, **não poderão deixar** de enviar juntamente com os envelopes Documentação e Proposta, à parte, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme item 2.2 do Edital. Caso a referida Declaração não seja enviada, a licitante será desclassificada e os respectivos envelopes, conseqüentemente, não serão abertos.

2.2.3 No caso de licitantes que sejam MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá ser apresentada também DECLARAÇÃO que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2009, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar, conforme modelo anexo VI.

2.2.4 em conformidade com a LEI COMPLEMENTAR 147 DE 7 DE AGOSTO DE 2014, ARTIGO 48 INCISO III, o SAAE reserva a exclusividade para Micro Empresas, EPP e ME LICITAÇÃO INFERIOR A 80.000,00

2.3 As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital 02 (Dois) envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope nº 1, sua Proposta Comercial conforme solicitado no item 4 deste Edital, e no Envelope nº 2 a Documentação comprobatória da habilitação solicitada no item 6 deste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO –
MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

ENVELOPE 02

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO –
MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 211/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

2.4 Não serão admitidas nesta licitação a participação de empresas:

2.4.1 Em recuperação judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspensos, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

2.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição; e

2.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.5 A observância das vedações do item acima é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.5.1 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente e uma cópia do mesmo**.

3.1.1 Na abertura da sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados por instrumento público de procuração, ou por instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas, lances de preços, assinar declarações e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, além de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

3.1.2 Após o credenciamento dos participantes a Pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a **DECLARAÇÃO** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de Pequeno Porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2009, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar, conforme modelos anexos, e os Envelopes de **PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO**.

3.2 - Relativa à qualificação técnica (documentos a serem apresentados):

3.2.1 Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de funcionários ao menos 01 (um) profissional com formação de nível superior, com especialização ou experiência comprovada em controle interno e controle externo, e devidamente registrado na respectiva entidade de classe em pelo menos uma das seguintes áreas: I- Contabilidade e/ou II- Administração;

3.2.2 Comprovação, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **CONFORME ARTIGO 30, INCISO II;**



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

IV – PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE Nº 01

4.1 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

4.1.1 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

4.1.2 PRAZO DE ENTREGA: 30 dias

4.1.3 Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.1.4 - A contratada é obrigada a refazer, de imediato e às suas expensas, os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.1.5 VALIDADE DO CONTRATO: O presente contrato terá validade **1 (um) ano**, contados a partir da data de assinatura.

4.1.6 A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

4.1.7 Preço unitário e total do ITEM cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (Duas) casas decimais**.

4.2 É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

4.2.1 A proposta impressa e assinada.

4.3 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

4.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

4.6 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderarem evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

V- JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

5.2 Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço por LOTE e



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

às licitantes com propostas de preços até 10% (Dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (Três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (Três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX da lei 10.520/02.

5.2.1 Havendo licitantes que sejam MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, o critério a ser utilizado para julgamento das Propostas será o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2009 e na Lei Complementar Municipal nº 096, de 30 de novembro de 2010.

5.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste Edital.

5.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

5.5 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

5.6 Se a oferta não for aceitável ou o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

5.7 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

5.8 Constatado o atendimento pleno às exigências Editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o item do objeto deste Edital, pelo Pregoeiro.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste Edital;
- b) Não se refira a integralidade do objeto da licitação;
- c) Apresentarem preço superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado;
- d) Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem desde que sejam capazes de dificultar o julgamento.

5.10 Lavrar-se-á ata circunstanciada da reunião, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio.

5.11 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

5.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

5.13 A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.14 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da Lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

5.15.1 Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios e inexecutabilidade;

5.15.2 Pesquisas em Órgãos Públicos ou Empresas Privadas;

5.16.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

5.17.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

5.18.5 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

5.16 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexecutabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

VI – DOCUMENTAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

6.1 O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

a) **Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo em anexo;**

b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;**

c) **Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;**

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

e) **Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**

f) **Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;**

g) **Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;**

h) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;**

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida através do site www.tst.gov.br, conforme determina a Lei nº 12.440 de 07/07/2011;**

j) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata.**

k) **Atestado de capacidade técnica (original ou copia autenticada) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, passado por pessoa jurídica de direito privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, do Distrito Federal, dos Estados ou dos Municípios, em nome da licitante, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados, observando o abaixo mencionado:**

6.2 A ME ou EPP vencedora deverá apresentar no envelope Documentação as alíneas “a”, “b”, “c”, “j” e “k”, do item 6.1. O restante da documentação deverá, obrigatoriamente, ser entregue no ato de assinatura do Contrato, conforme disposto na Lei Complementar 123/06 ou momento da abertura.

6.3 Na abertura da sessão, após declarado o vencedor, caso seja apresentada pela ME ou EPP toda a documentação exigida no item 6.1, “ havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis cujo



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa”, conforme § 1º do art. 43, da Lei Complementar 123/06.

6.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam os originais apresentados para conferência pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

6.5 Os documentos apresentados para fins de habilitação que não contiverem prazo de validade serão considerados como válidos por **90 (Noventa) dias**.

6.6 A não apresentação dos documentos, nos exatos termos do disposto neste item, no prazo legal/validade e dentro do respectivo envelope, implicará na inabilitação do concorrente.

VII – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

7.1 Até 2 (Dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Qualquer impugnação ao Edital do referido Pregão deverá ser protocolada no prazo legal, **não sendo admitida impugnação via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviada impugnação via fac-símile ou e-mail, a mesma somente será válida mediante apresentação do original, dentro dos 2 (Dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1 Caberá a Pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas.

7.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

VIII – DOS RECURSOS

8.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será dado o prazo de 3 (Três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

8.3 Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

8.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4.1 Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser protocolados no prazo legal, **não sendo admitidos recursos via fac-símile, e-mail ou por qualquer outro meio eletrônico**. Caso seja enviado recurso via fac-símile ou e-mail, o mesmo somente será válido mediante apresentação do original, dentro dos 3 (Três) dias úteis concedidos ao recorrente, bem como às contra-razões.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, localizada na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, Nepomuceno/MG. **Qualquer cópia de documento pertinente ao processo só será fornecida mediante requerimento protocolado e devidamente deferido pela Autoridade Competente.**

IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:

03 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
03.001 Administração Indireta
03.001.17 Saneamento Básico
03.001.17.122 Administração Geral
03.001.17.122.0033 Administração
03.001.17.122.0033.2200 Manut.Serv.Administrativos
03.001.17.122.0033.2200.0000.339039 Serv.Terceiros PJ
03.001.17.122.0033.2200.0000.339039.1753 Taxa contrib.preço púb.

As dotações serão indicadas nos contratos a ser firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

X – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 Em se tratando de ME ou EPP, caso não seja apresentada na sessão do pregão a documentação relativa à regularidade fiscal, esta será indispensável para assinatura do Contrato, conforme disposto no item 6.5 deste Edital. Tal documentação compreende:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.

10.2 Caso a licitante não compareça para assinar ou ainda, que não apresente a documentação exigida, a mesma será desclassificada, passando o objeto para a 2ª colocada e receberá multa prevista no Título Sanções.

10.3 Findo o processo licitatório a licitante vencedora e a SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto celebrarão Contrato, nos moldes da minuta constante em anexo.

10.4 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 15 (quinze) dias, após regularmente convocada para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista no título **SANÇÕES** deste Edital.

10.4.1 Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato e não assinar a nota de empenho reservar-se-á à SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro colocado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste Edital.

10.5 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

desclassificada se a SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

10.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei 10.520/2002.

10.7 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei 8.666/93.

10.8 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto e desde que não afete a boa execução do contrato.

XI – FISCALIZAÇÃO

11.1 A SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto, através de servidor Claudio Pedroso, exercerá a fiscalização e aprovação do SERVIÇO entregue.

11.2 As ocorrências e as deficiências verificadas na fiscalização da execução contratual serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO PARA ENTREGA

12.1 A vigência do contrato é de 12 MESES contados a partir da data de sua assinatura.

12.2 Os produtos deverão ser entregues de acordo com as especificações contidas no Anexo I do presente Edital. O prazo para entrega não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra ou Empenho e assinatura do contrato, sob pena das sanções previstas.

XIII – PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado por meio da tesouraria do SAAE, por crédito em conta bancária, em até **05 (cinco) dias** após entrega efetuada.

13.2 Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome da SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto/MG, CNPJ nº 02.230.481/0001-57, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

13.3 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da **CONTRATANTE**, que somente atestará a entrega do objeto e liberarão a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** pelo representante da **CONTRATANTE** e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

XIV – SANÇÕES



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

14.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções e penalidades, nesta ordem:

14.1.2 Notificação técnica, indicando com precisão os aspectos que caracterizam falhas ou faltas na execução do objeto do contrato, estabelecendo o prazo para regularização.

14.1.3 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidos no âmbito da notificação técnica, emissão da notificação administrativa, apontando as falhas e faltas, bem como as sanções e penalidades previstas, estabelecendo novo prazo para regularização.

14.1.4 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas no âmbito da notificação administrativa, emissão de advertência, apontando as falhas e faltas, bem como as sanções e penalidades previstas, estabelecendo novo prazo para regularização.

14.1.5 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas no âmbito da advertência, aplicação de multa de 1% sobre o valor total do contrato, para falta cometida, multa dedutível sobre os valores a receber do contratado e estabelecendo novo prazo para regularização.

14.1.6 Aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato, para falta cometida e cuja situação não for resolvida dentro de 30 dias, multa dedutível sobre os valores a receber do contratado e estabelecendo novo prazo para regularização.

14.1.7 Aplicação de multa de 20% sobre o valor total do contrato, caso o contratado desista do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa plausível e aceita pela Administração.

14.1.8 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas após a aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

14.1.9 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas após executadas todas as providências anteriores, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O SAAE de Nepomuceno poderá cancelar de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto;
- e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

15.2 O SAAE de Nepomuceno poderá, por despacho fundamentado do Pregoeiro e até a entrega da nota de empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

15.3 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito do Pregoeiro, devidamente fundamentado.

15.3.1 A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

15.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

15.5 A apresentação da Proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a SAAE - Serviço Autônomo de Água Esgoto comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

15.7 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

15.8 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Nepomuceno/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.9 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à aquisição do produto.

15.10 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16. DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Setor de Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, no horário compreendido das 8:00 (oito) às 11:00 (onze) e das 13:00 (treze) às 16:00 (dezesesseis) horas, telefone (35) 3861-2066 – 2161 - 1766, e-mail: saaelicitacoes@hotmail.com



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Nepomuceno, 20 de dezembro de 2023.

Pregoeiro
Edivaldo José Dias



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Consultoria de Governança Pública voltada ao Saneamento Básico. Conforme termo abaixo

1 DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1.1 OBJETO

Contratação de empresa especializada em Contabilidade Governamental e Controle Interno conforme especificações do Termo de Referência e respectivo edital.

LOTE 001					
Síntese do objeto					
ITEM	QTD E.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO GERAL	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
001	12	Mês	Contratação de empresa especializada em Contabilidade Governamental e Controle Interno conforme especificações do Termo de Referência e respectivo edital.	5.733,33	68.800,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Prestação de serviços em assessoria e consultoria em Contabilidade Governamental e Controle Interno, entendida a Assessoria como uma forma de atuação operacional na ausência eventual de servidor público designado e Consultoria entendida como uma forma de capacitação e reciclagem, esclarecimento de dúvidas, treinamentos, estudos de caso, pareceres técnicos e toda forma de elucidação da matéria envolvida.

O objeto a ser trabalhado em forma de assessoria e consultoria na Contabilidade Aplicada ao Setor Público envolve Plano Plurianual de Investimentos; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; Projetos de aquisições financiadas; Cálculos de impactos orçamentários e financeiros de projetos de lei; Créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários; Remanejamento, Transposição e Transferência; Conversão do Plano de Governo em Plano Plurianual; Proposição de reforma da estrutura orçamentária; Cálculo de impacto orçamentário e financeiro de reforma administrativa e outros; Estudos e planejamentos técnicos, com sugestões de soluções para assuntos de ordem econômico-financeiro-orçamentária e patrimonial; Metas bimestrais de arrecadação; Cronograma mensal de desembolso; Revisão de plano tarifário; Cálculo de valores correntes e constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional. Emendas Impositivas, metas, impactos orçamentários e financeiros, projeto de lei; Matriz de risco; Plano de Contratações Anuais; Estudo técnico preliminar; Elaboração de pareceres e esclarecimentos de dúvidas pertinentes às rotinas internas, procedimentos e a legislação aplicável ao setores de planejamento orçamentário; Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP); Princípios orçamentários; Receita orçamentária e suas fases; Despesa orçamentária e suas fases; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores; Suprimentos de



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

fundos (regime de adiantamento); Fonte ou destinação de recursos; Ativo; Passivo; Patrimônio líquido (situação patrimonial líquida); Variações patrimoniais aumentativas e diminutivas; Resultado patrimonial; Mensuração de ativos e passivos; Estoques; Ativo imobilizado; Reavaliação; Depreciação; Redução ao valor recuperável; Operação de crédito; Dívida ativa; Consórcios públicos; Balanço orçamentário; Balanço financeiro; Balanço patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais; Demonstração dos fluxos de caixa; Notas explicativas às DCASP; Consolidação das demonstrações contábeis; Relatório de Gestão Fiscal; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, Cadastro da Dívida Pública; Sistema de Contas dos Municípios e os seus módulos do Tribunal de Contas de Minas Gerais; Retenção dos tributos aplicáveis à Despesa Pública Municipal; Análise dos balanços, em especial os relatórios de acompanhamento das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas para atendimento às determinações legais; Elaboração de pareceres e esclarecimentos de dúvidas pertinentes às rotinas internas, procedimentos e a legislação aplicável aos setores de contabilidade e finanças públicas.

O objeto a ser trabalhado em forma de assessoria e consultoria em Controle Interno envolve resguardo da confiabilidade, fidedignidade, veracidade, tempestividade e integridade de registros contábeis; Avaliação: cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (incluído o Anexo de Metas Fiscais) e Lei Orçamentária Anual), bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; Acompanhamento: cumprimento da programação de atividades e projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; Avaliação: legalidade e a legitimidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e de pessoal, entre outras áreas administrativas, bem como avaliar os resultados dessas gestões sob a ótica da economicidade, da eficiência e da eficácia; Avaliação: observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal; Avaliação: observância dos limites e das condições para inscrição em Restos a Pagar; Avaliação: destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Avaliação: de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados; Avaliação: o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos; Avaliação: atos de renúncia de receita; Acompanhamento: alertas emitidos pelo Tribunal; Monitoramento da possibilidade do cidadão o acesso às informações sobre a gestão dos recursos públicos e avaliar se os agentes públicos estão cumprindo com a obrigação de prestar contas das ações por eles praticadas (accountability); Auxílio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; Análise crítica dos relatórios periódicos e anuais do Controle Interno; Acompanhamento mensal do índice de pessoal; Acompanhamento mensal do índice de créditos suplementares; Implantação das normas e procedimentos internos por meio da implementação de instruções normativas ou manual do Controle Interno; Mapeamento e gerenciamento dos riscos a que estão sujeitos os processos de trabalho do Controle Interno; Aplicabilidade da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Federal 14.133/2021; Verificação e avaliação quanto à adoção de medidas para observância dos limites com despesas de pessoal; Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; Suporte conceitual e operacional no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

1.3 REPARTIÇÃO REQUISITANTE

Setor de Contabilidade e Controle Interno.

1.4 GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

	Baixo
X	Médio
	Alto

1.5 VINCULAÇÃO COM OUTRA DEMANDA

Não há vinculação com outra demanda.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

1.6 SUBCONTRATAÇÃO

	Permitida
X	Não Permitida

1.6.1 EM CASO DE PERMISSIVIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não há permissividade de subcontratação.

1.7 PREÇO

Conforme média apurada. Valor estimado da contratação: R\$68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais). Estão incluídos no preço todas as despesas, tributos e encargos decorrentes da execução do contrato, exemplificadamente:

X	Tributos
X	Tarifas
X	Salários e encargos trabalhistas
X	Encargos previdenciários
X	Seguros
X	Custos com alimentação
X	Custos com transporte
X	Custos com hospedagem
X	Retenção de tributos, na forma exigida pela CR/88 e demais disposições do arcabouço constitucional, legal e normativo.
X	Qualquer outro custo ou despesa decorrente da execução do contrato.

1.7.1 A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

1.8 PRESTAÇÃO DE GARANTIA

	Exigida
X	Não Exigida

A garantia a que se refere o caput deste artigo não excederá a cinco por cento do valor do contrato e será feita através de:

	Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública
	Seguro-garantia
	Fiança bancária
X	Nenhum

1.9 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E DESEMBOLSO

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOT
2023													0,00%
2024	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
2025	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
2026	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
2027	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
2028	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%

1.10 LOCAL DE ENTREGA



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Presencial na Sala da Contabilidade do SAAE e atendimento remoto conforme especificado neste documento.

1.11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

1.11.1 O representante da administração especialmente designado para acompanhar e fiscalizar o contrato será CLÁUDIO PEDROSO.

1.11.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

1.11.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

1.11.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

1.12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Juntamente com a Nota Fiscal do mês, deve ser entregue um relatório de atividades desenvolvidas contendo a data do atendimento, o resumo do atendimento e a pessoa contatada.

O pagamento será efetuado após o processamento da nota fiscal pertinente e em plena conformidade com o que determina o art. 63 da Lei 4.320/64.

O pagamento de cada parcela será feito até 05 dias após a regular liquidação, através de transferência eletrônica via Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

Não será processada a despesa cuja Nota Fiscal não esteja acompanhada do relatório de atividades desenvolvidas ou o boletim de medição do período.

Caso o fornecedor informe conta bancária de banco privado, o custo da transferência eletrônica será descontado dos seus créditos a receber.

1.13 COMPENSAÇÃO FINANCEIRA POR ATRASO

A contratante não será penalizada com multas e juros de mora por eventuais atrasos nos pagamentos.

1.14 CRITÉRIO DE REAJUSTE

1.14.1 O contrato poderá sofrer atualização monetária, a pedido do contratado, após um ano a partir da data da proposta, pelo índice oficial de inflação (IPCA).

1.14.2 O contrato poderá sofrer aditivo ou supressão mediante justificativa plausível.

1.14.3 O contrato poderá sofrer aditivo com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual mediante justificativa plausível, conforme regras estabelecidas por instrução normativa do controle interno.

1.15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

03 Serviço Autônomo de Água e Esgoto

03.001 Administração Indireta

03.001.17 Saneamento Básico

03.001.17.122 Administração Geral

03.001.17.122.0033 Administração

03.001.17.122.0033.2200 Manut.Serv.Administrativos

03.001.17.122.0033.2200.0000.339039 Serv.Terceiros PJ

03.001.17.122.0033.2200.0000.339039.1753 Taxa contrib.preço púb.

1.16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.16.1 Executar os serviços dentro de assentados conceitos éticos e de boa técnica, envidando todos os esforços no sentido de melhor atingir os objetivos da contratação.

1.16.2 Empregar o necessário zelo, correção, celeridade e exatidão no trato de qualquer interesse do CONTRATANTE sob os seus cuidados profissionais, obedecendo rigorosamente às normas que regem a probidade administrativa;

1.16.3 Responder integralmente, tanto pela reparação de quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, como também pela reparação ou indenizações devidas ao seu pessoal, empregado ou contratado, ou ainda a terceiros, por acidentes ou doenças, quando decorrentes da execução do objeto deste Contrato, resultantes de ação ou omissão de atos de sua responsabilidade;

1.16.4 Não transferir, total ou parcialmente, a execução do objeto, sem prévio consentimento e autorização do CONTRATANTE;

1.16.5 Zelar pelo sigilo dos dados, informações e quaisquer documentos disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços ora contratados, dando-lhes tratamento reservado;

1.16.6 Assumir exclusiva e integralmente a responsabilidade pelos encargos decorrentes da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, em especial, os de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, não se estabelecendo qualquer vínculo do seu pessoal com o CONTRATANTE;

1.16.7 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação exigidos no respectivo termo contratual;

1.16.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência de falhas ou impropriedades que possam comprometer a execução dos serviços contratados;

1.16.9 Solicitar ao CONTRATANTE, a tempo e modo, quaisquer providências necessárias para assegurar, de forma eficaz e eficiente, a execução do objeto deste contrato;

1.16.10 Não assumir qualquer responsabilidade ou obrigação em nome do CONTRATANTE, sem que para isso esteja prévia e formalmente autorizado;

1.16.11 Corrigir, as suas expensas, no total ou em parte, e a qualquer tempo durante a vigência do contrato, qualquer aspecto do seu objeto quando verificadas omissões, vícios, defeitos, incorreções ou necessidades específicas do CONTRATANTE correlacionadas à sua execução;

1.16.12 Garantir a execução do objeto contratado, obedecidas às disposições legislativas vigentes e dentro dos parâmetros de rotina estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela entrega dos bens objeto do presente ajuste, bem como seguir o cronograma previamente estabelecido entre as partes;

1.17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

1.17.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades operacionais e condições necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes à execução dos serviços.

1.17.2 Disponibilizar para a CONTRATADA, a tempo e modo, todas as informações, documentos ou quaisquer outras solicitações necessárias à defesa de matérias do seu interesse.

1.17.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

1.17.4 Juntar toda a documentação relativa à execução do contrato, bem como os boletins de medição, notificações, advertências e demais informações relevantes de registro da execução do objeto do contrato.

1.17.5 Efetuar o pagamento, nos termos contratuais, após o recebimento e aceitação do objeto.

1.17.6 Proceder às retenções de tributos ou outros encargos fiscais previstos em Lei, e que por força desta, se lhe impõe tal atribuição, devendo providenciar o repasse ao órgão ou entidade credora na forma e condições previstas na legislação de regência.

1.18 VIGÊNCIA

1.18.1 Objeto de natureza:

	Finita
X	De caráter continuado

1.18.2 Vigência

Início	Data de assinatura do contrato
Fim	31/12/2024

1.18.3 Prorrogações

	Não admite.
	60 meses.
X	Por ser de natureza continuada, prorrogável até 60 meses.

1.19 SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções e penalidades, nesta ordem:

1.19.1 Notificação técnica, indicando com precisão os aspectos que caracterizam falhas ou faltas na execução do objeto do contrato, estabelecendo o prazo para regularização.

1.19.2 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidos no âmbito da notificação técnica, emissão da notificação administrativa, apontando as falhas e faltas, bem como as sanções e penalidades previstas, estabelecendo novo prazo para regularização.

1.19.3 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas no âmbito da notificação administrativa, emissão de advertência, apontando as falhas e faltas, bem como as sanções e penalidades previstas, estabelecendo novo prazo para regularização.

1.19.4 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas no âmbito da advertência, aplicação de multa de 1% sobre o valor total do contrato, para falta cometida, multa dedutível sobre os valores a receber do contratado e estabelecendo novo prazo para regularização.

1.19.5 Aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato, para falta cometida e cuja situação não



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

for resolvida dentro de 30 dias, multa dedutível sobre os valores a receber do contratado e estabelecendo novo prazo para regularização.

1.19.6 Aplicação de multa de 20% sobre o valor total do contrato, caso o contratado desista do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa plausível e aceita pela Administração.

1.19.7 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas após a aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

1.19.8 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas após executadas todas as providências anteriores, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

1.20 MOTIVOS DE RESCISÃO

1.20.1 Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira;

1.20.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

1.20.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

1.20.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

1.20.5 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

1.20.6 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

1.20.7 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

1.20.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

1.20.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

1.20.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

1.20.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

1.20.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

1.20.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

1.20.14 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na lei;

1.20.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

1.20.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

1.20.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

1.20.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

1.21 FORO

Fica eleito o foro de da Comarca de Nepomuceno em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa parecer.

2 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O setor público tem acelerado o processo de desburocratização com o objetivo de dar maior celeridade aos processos administrativos e tecnológicos. A legislação tenta acompanhar as transformações do mundo e isso demanda um suporte nas áreas de governo, através de uma empresa de consultoria e assessoria especializada. Os serviços de consultoria oferecem o suporte técnico conceitual, além de oferecer treinamento de capacitação e atualização / reciclagem nas mudanças legislativas e jurisprudenciais, o que é indispensável para assegurar a qualidade do serviço público prestado à população e aos órgãos de controle externo.

O Município que não se organiza e não se capacita através dos seus servidores não consegue executar os processos internos. O Município que não observa a exigência de sistema integrado, tempestividade e celeridade não consegue enviar o Sistema de Contas dos Municípios e não consegue prestar as demais contas, com efeitos negativos de toda espécie. A consultoria colabora com a execução eficiente dos processos internos, respaldados de fundamento legal, normativo, jurisprudencial e até mesmo empírico, com a experiência compartilhada de outros órgãos públicos.

Os serviços de Consultoria são fundamentais para dar suporte ao servidor público nas tarefas urgentes que exigem prazo que, não cumpridos, impedem o Município de prestar contas, de contratar operações de crédito e até mesmo de receber transferências voluntárias e regulares, bem como as transferências constitucionais. O concurso público não exige conhecimento técnico específico e prático, remetendo ao estágio probatório a análise da eficiência. Todavia, para se exigir, é preciso capacitar. Além disso, os servidores efetivos com estabilidade requerem capacitação e reciclagem, com o objetivo de segurança o grande volume das referidas mudanças e tarefas.

A exigência de capacitação técnica se justifica, pois o Município não pode estabelecer uma relação contratual com uma empresa que não tenha comprovado a sua capacitação técnica.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

2.2 JUSTIFICATIVA DA INDIVISIBILIDADE DO OBJETO

A divisão do objeto oneraria muito o SAAE, de maneira que uma única consultoria comprovadamente especializada atenderia as demandas do SAAE nos dois ramos pretendidos.

2.3 AMOSTRAS

Será exigido o atestado de capacidade técnica nos termos deste documento.

2.4 BENEFÍCIOS ESPERADOS

Espera-se, portanto, com a pleiteada contratação obter-se: Apoio no cumprimento de todos os princípios norteadores de administração pública, especialmente os da legalidade e eficiência; Suporte técnico especializado para os profissionais servidores do SAAE Municipal, atuantes nas áreas abrangidas neste documento; Alcançar menor número de apontamentos de irregularidades que possam ser ocasionados pelo operacional, mantendo a regularidade nas contas apresentadas ao Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais e demais órgãos fiscalizadores.

2.5 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

2.5.1 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários de valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

2.5.2 Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

2.5.2.1 Mediante suspeita, pela Comissão de Licitação, de que o valor da proposta seria inexequível, a proponente deverá comprovar, em dois dias úteis, através de planilha de custos, que estes e mais a margem de lucro, somados, compõem um preço de venda exequível, sob pena de nulidade da proposta.

2.6 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

<input checked="" type="checkbox"/>	Exclusiva para ME e EPP
<input type="checkbox"/>	Não Exclusiva para ME e EPP

<input type="checkbox"/>	Permite pessoas físicas e jurídicas
<input checked="" type="checkbox"/>	Permite pessoas jurídicas e não permite pessoas físicas

2.6.1 Que atendam a todas as exigências para o credenciamento.

2.6.2 Não é permitida a participação de empresa que:

2.6.2.1 suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.6.2.2 com falência ou insolvência decretada, conforme o caso.

2.6.2.3 possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública.

2.6.2.4 esteja reunida em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

2.7 HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.7.1 Cédula de identidade do representante legal.

2.7.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

2.7.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

2.7.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

2.7.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.8 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.8.2 Prova de que o ramo de atividade é compatível com o objeto contratual;

2.8.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

2.8.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

2.8.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

2.8.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.8.7 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

2.8.8 Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho.

2.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.9.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através de atestado de capacidade técnica que atenda pelo menos 50% da discriminação do objeto para a Contabilidade Governamental e pelo menos 50% da discriminação do objeto para o Controle Interno, além da indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

2.9.2 Certificado de regularidade do CNPJ licitante junto ao Conselho de Classe.

2.9.3 Certificado de regularidade de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, de nível superior, junto ao de Classe.

2.9.4 Comprovação do vínculo jurídico entre o expedidor do certificado de capacidade técnica e:

2.9.4.1 a licitante;

2.9.4.2 o membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.10 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

2.10.1 No caso de pessoas jurídicas, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (SPED ou outro exigido pela qualificação do CNPJ), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índice de liquidez maior que um (Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante) e comprovando, pela DRE, o enquadramento como ME ou EPP para obter os benefícios da respectiva lei;

2.10.2 Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Tribunal de Justiça da Comarca da sede da pessoa jurídica.

2.11 FORMA DE CONTRATAÇÃO

	Dispensa
	Inexigibilidade
X	Pregão
	Concorrência
	Concurso
	Leilão
	Diálogo competitivo

2.12 PROCEDIMENTOS AUXILIARES

	Credenciamento
	Pré-Qualificação
	Procedimento de manifestação de interesse
	Sistema de Registro de Preços
	Registro cadastral
X	Não se aplica

2.13 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

X	Menor preço global
	Menor preço por item
	Melhor técnica ou conteúdo artístico
	Técnica e preço
	Maior retorno econômico
	Maior desconto

2.14 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo para assinatura do contrato é de três dias úteis após a convocação do agente de contratação sob pena de decadência do direito à contratação.

Claudio Andrade Pedroso
Setor Administrativo



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2023

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sito á _____, neste ato representado pelo(s) Diretores ou Sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, Nacionalidade, Estado Civil, Profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu(s) PROCURADOR(ES), o Sr.(s) _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE, SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, para praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**, com poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar LANCES VERBAIS, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, assinar declarações e propostas, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes.

_____, ____ de _____ de _____.

(FIRMA RECONHECIDA)

Assinatura do responsável pela empresa
(proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

ATENÇÃO: reconhecer firma em Cartório e apresentar junto com a Procuração/Credenciamento a cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social, que demonstre os poderes que detém o outorgante; e sendo sócio, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para direitos de assumir obrigações decorrentes de tal investidura. A apresentar esta procuração fora dos



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

envelopes “proposta” e “documentação”, juntamente com os documentos de Credenciamento

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2023

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA COMERCIAL E PAPEL

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ/MF Nº

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº

OU MUNICIPAL Nº

TELEFONE: _____ E-MAIL: _____

BANCO _____ AGENCIA _____ CONTA-CORRENTE _____

Apresentamos proposta para fornecimento eventual dos produtos licitados, conforme segue:

Item	Descrição do Serviço	serviço	Quantidade	Valor Mensal	Preço Total
1			12 meses		
	Valor total				

VALIDADE DA PROPOSTA é de 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE ENTREGA 30/DIAS

PRAZO DE VIGÊNCIA 12 MESES

DECLARO, para os devidos fins de direito, que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, entregas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta proposta.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2023

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO

Empregador Pessoa Jurídica

REF.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(data)

(representante legal)



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2023

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO SUGERIDO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente
procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 09/2023 – Processo nº 211/2023), nos
termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade
administrativa, civil e penal.

Declara ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a
Administração Pública, em qualquer de suas esferas, não havendo assim, fato
superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

**ATENÇÃO: apresentar esta declaração fora dos envelopes “proposta” e
“documentação”, juntamente com os documentos de Credenciamento.**



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2023

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023.

Para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº 009/2023, a empresa, com sede à,, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ - MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº- SSP-....., e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar, no Decreto nº 6.204, de 06.09.2007 e na Lei Complementar Municipal nº 096, de 30.11.2010.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Nepomuceno, de de

.....
Assinatura do representante legal ou procurador

ATENÇÃO: apresentar esta declaração fora dos envelopes “proposta” e “documentação”, juntamente com os documentos de Credenciamento.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 211/2023

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 009/2023

O licitante, com endereço à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/CPF - MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (SE FOR O CASO)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº- SSP-....., e do CPF nº, DECLARA(M), para fins de habilitação no **PREGÃO Nº 009/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nepomuceno, de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO VIII (obrigatório)

TIMBRE DA EMPRESA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **XXXXXXXXXX XXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, estabelecida na Rua **XXXXXX XXXXXXXX**, nº **xxx**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXX**, estado de **XXXXXXXXXXXX**, é ou foi nosso **PRESTADOR DE SERVIÇO DE CONSULTORIA DE GOVERNANÇA** (especificados no edital 010/2023), nada havendo em nossos arquivos que a desabone.

Local e data

Responsável pela empresa

Carimbo da empresa



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA Nº **XX/2023**

Pelo presente contrato administrativo de bens, que entre si fazem, de um lado o **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 013/97, de 28/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CGC(MF) sob o n.º 02.230.481/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor **SAULO SALES BARBOSA**, portador do **CPF nº 057.793.216-04** e, de outro lado, a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na rua **XXXXXXXX**, nº **XXXX**, Bairro **XXXXXX**, **XXXXXXXX**, estado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada legalmente por **XXXXXX XXXXXX**, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, documento de identidade n.º (R.G.) **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do **Procedimento Licitatório 211/2023, Pregão Presencial 009/2023**, na modalidade Pregão, tipo menor preço por ITEM, conforme **Edital n.º 020/2023** homologado em **XX/XX/xxx**, observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21.01.93, com as suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em Contabilidade Governamental e Controle Interno conforme especificações do Termo de Referência e respectivo edital.

LOTE 001					
Síntese do objeto					
ITEM	QTDE.	UNID. MEDIDA	DESCRIÇÃO GERAL	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL.
001	12	Mês	Contratação de empresa especializada em Contabilidade Governamental e Controle Interno conforme especificações do Termo de Referência e respectivo edital.		

1.3 DETALHAMENTO DO OBJETO:

1.2.1 Prestação de serviços em assessoria e consultoria em Contabilidade Governamental e Controle Interno, entendida a Assessoria como uma forma de atuação operacional na ausência eventual de servidor público designado e Consultoria entendida como uma forma de capacitação e reciclagem, esclarecimento de dúvidas, treinamentos, estudos de caso, pareceres técnicos e toda forma de elucidação da matéria envolvida.

1.2.2 O objeto a ser trabalhado em forma de assessoria e consultoria na Contabilidade Aplicada ao Setor Público envolve Plano Plurianual de Investimentos; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei Orçamentária Anual; Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios; Projetos de aquisições financiadas; Cálculos de impactos orçamentários e financeiros de projetos de lei; Créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários; Remanejamento, Transposição e Transferência; Conversão do Plano de Governo em Plano Plurianual; Proposição de reforma da estrutura orçamentária; Cálculo de impacto orçamentário e financeiro de reforma administrativa e outros; Estudos e planejamentos técnicos, com sugestões de soluções para assuntos de ordem econômico-financeiro-orçamentária e patrimonial; Metas bimestrais de arrecadação; Cronograma mensal de desembolso; Revisão de plano tarifário; Cálculo de valores correntes e constantes do Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

Emendas Impositivas, metas, impactos orçamentários e financeiros, projeto de lei; Matriz de risco; Plano de Contratações Anuais; Estudo técnico preliminar; Elaboração de pareceres e esclarecimentos de dúvidas pertinentes às rotinas internas, procedimentos e a legislação aplicável ao setores de planejamento orçamentário; Plano de contas aplicado ao setor público (PCASP); Princípios orçamentários; Receita orçamentária e suas fases; Despesa orçamentária e suas fases; Restos a pagar; Despesas de exercícios anteriores; Suprimentos de fundos (regime de adiantamento); Fonte ou destinação de recursos; Ativo; Passivo; Patrimônio líquido (situação patrimonial líquida); Variações patrimoniais aumentativas e diminutivas; Resultado patrimonial; Mensuração de ativos e passivos; Estoques; Ativo imobilizado; Reavaliação; Depreciação; Redução ao valor recuperável; Operação de crédito; Dívida ativa; Consórcios públicos; Balanço orçamentário; Balanço financeiro; Balanço patrimonial; Demonstração das variações patrimoniais; Demonstração dos fluxos de caixa; Notas explicativas às DCASP; Consolidação das demonstrações contábeis; Relatório de Gestão Fiscal; Relatório Resumido da Execução Orçamentária; Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro; Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios, Cadastro da Dívida Pública; Sistema de Contas dos Municípios e os seus módulos do Tribunal de Contas de Minas Gerais; Retenção dos tributos aplicáveis à Despesa Pública Municipal; Análise dos balanços, em especial os relatórios de acompanhamento das prestações de contas anuais dos ordenadores de despesas para atendimento às determinações legais; Elaboração de pareceres e esclarecimentos de dúvidas pertinentes às rotinas internas, procedimentos e a legislação aplicável aos setores de contabilidade e finanças públicas.

1.2.3 O objeto a ser trabalhado em forma de assessoria e consultoria em Controle Interno envolve resguardo da confiabilidade, fidedignidade, veracidade, tempestividade e integridade de registros contábeis; Avaliação: cumprimento e a execução dos programas, objetivos e metas previstos nos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias (incluído o Anexo de Metas Fiscais) e Lei Orçamentária Anual), bem como o cumprimento e a execução das metas bimestrais de arrecadação e do cronograma de execução mensal de desembolso; Acompanhamento: cumprimento da programação de atividades e projetos, com o objetivo de avaliar a conformidade de sua execução, bem como acompanhar as políticas públicas e avaliar os seus resultados; Avaliação: legalidade e a legitimidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial, e de pessoal, entre outras áreas administrativas, bem como avaliar os resultados dessas gestões sob a ótica da economicidade, da eficiência e da eficácia; Avaliação: observância dos limites atinentes à despesa total com pessoal; Avaliação: observância dos limites e das condições para inscrição em Restos a Pagar; Avaliação: destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos; Avaliação: de forma seletiva, com base em critérios de materialidade, risco e relevância, a adequação dos procedimentos licitatórios e dos contratos celebrados; Avaliação: o cumprimento da ordem cronológica de pagamentos; Avaliação: atos de renúncia de receita; Acompanhamento: alertas emitidos pelo Tribunal; Monitoramento da possibilidade do cidadão o acesso às informações sobre a gestão dos recursos públicos e avaliar se os agentes públicos estão cumprindo com a obrigação de prestar contas das ações por eles praticadas (accountability); Auxílio ao controle externo no exercício de sua missão institucional; Análise crítica dos relatórios periódicos e anuais do Controle Interno; Acompanhamento mensal do índice de pessoal; Acompanhamento mensal do índice de créditos suplementares; Implantação das normas e procedimentos internos por meio da implementação de instruções normativas ou manual do Controle Interno; Mapeamento e gerenciamento dos riscos a que estão sujeitos os processos de trabalho do Controle Interno; Aplicabilidade da Lei Federal 13.019/2014 e da Lei Federal 14.133/2021; Verificação e avaliação quanto à adoção de medidas para observância dos limites com despesas de pessoal; Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle; Suporte conceitual e operacional no Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

A presente contratação se vincula à Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, aplicando-se nos casos omissos o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

3.1 Visitar presencialmente a sede do SAAE, Sala de contabilidade, obrigatoriamente UM dia útil em cada mês e prestar atendimento remoto durante todo o horário de expediente.

3.2 A vigência do contrato é até o dia 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura, conforme as necessidades do SAAE

3.3 Oferecer atendimento à contratada durante todos os dias úteis e em horário comercial, através de telefone fixo ou móvel, redes sociais e correspondência eletrônica.

3.4 Atender a contratante com zelo, eficácia, eficiência, fundamentação e argumentação suficiente.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$ (...), correspondente ao valor unitário do objeto descrito na cláusula segunda.

4.2 Os pagamentos serão efetuados por meio da tesouraria do SAAE, em até 05 (cinco) dias após a entrega efetuada, mediante apresentação do documento fiscal, o qual deverá ser atestada pela unidade responsável pelo recebimento do bem.

4.3 O preço constituirá, a qualquer título à única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do fornecimento e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

4.4 O preço constante na proposta é fixo e irrevogável, durante a sua vigência, somente será corrigido se for instituída nova política econômico-financeira que assim o estabeleça se devidamente comprovado, de acordo com Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer à CONTRATANTE serviço requisitado, com as especificações descritas na proposta comercial da Adjudicatária e descrito na “Ordem de Compra”;

5.1.2 Manter as mesmas condições de habilitação durante a execução do contrato.

5.1.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao bom cumprimento do contrato ora firmado, tais como fretes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, dentre outras julgadas necessárias.

5.1.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

5.2 São obrigações da CONTRATANTE

5.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal referente a entrega efetuada, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida pelo Departamento de Compras.

5.2.2 Fiscalizar a entrega do bem, através do servidor indicado pela Secretaria solicitante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes sanções e penalidades, nesta ordem:

6.2 Notificação técnica, indicando com precisão os aspectos que caracterizam falhas ou faltas na execução do objeto do contrato, estabelecendo o prazo para regularização.

6.3 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidos no âmbito da notificação técnica, emissão da notificação administrativa, apontando as falhas e faltas, bem como as sanções e penalidades previstas, estabelecendo novo prazo para regularização.

6.4 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas no âmbito da notificação administrativa, emissão de advertência, apontando as falhas e faltas, bem como as sanções e penalidades previstas, estabelecendo novo prazo para regularização.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

6.5 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas no âmbito da advertência, aplicação de multa de 1% sobre o valor total do contrato, para falta cometida, multa dedutível sobre os valores a receber do contratado e estabelecendo novo prazo para regularização.

6.6 Aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato, para falta cometida e cuja situação não for resolvida dentro de 30 dias, multa dedutível sobre os valores a receber do contratado e estabelecendo novo prazo para regularização.

6.7 Aplicação de multa de 20% sobre o valor total do contrato, caso o contratado desista do contrato ou der causa à sua rescisão, sem justificativa plausível e aceita pela Administração.

6.8 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas após a aplicação de multa de 10% sobre o valor total do contrato, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, emissão de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

6.9 Se as falhas ou faltas na execução do objeto do contrato não forem resolvidas após executadas todas as providências anteriores, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de 2 (dois) anos.

6.10 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Não manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quais sejam: habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira;

7.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.4 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

7.5 O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

7.6 A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

7.7 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7.8 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

7.9 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;

7.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

7.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

7.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.13 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.14 A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na lei;

7.15 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

7.16 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.17 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

7.18 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará civil e criminalmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de diversas dotações específicas:

03 Serviço Autônomo de Água e Esgoto
03.001 Administração Indireta
03.001.17 Saneamento Básico
03.001.17.122 Administração Geral
03.001.17.122.0033 Administração
03.001.17.122.0033.2200 Manut.Serv.Administrativos
03.001.17.122.0033.2200.0000.339039 Serv.Terceiros PJ
03.001.17.122.0033.2200.0000.339039.1753 Taxa contrib.preço púb.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGIME LEGAL

10.1 O presente contrato rege-se basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Edital de licitação Pregão Presencial nº **009/2023**, que fazem parte integrante deste instrumento.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000

Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá sofrer atualização monetária, a pedido do contratado, após um ano a partir da data da proposta, pelo índice oficial de inflação (IPCA).

11.2 O contrato poderá sofrer aditivo ou supressão mediante justificativa plausível.

11.3 O contrato poderá sofrer aditivo com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual mediante justificativa plausível, conforme regras estabelecidas por instrução normativa do controle interno.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Nepomuceno, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Nepomuceno, XX de XXXXXXXX de XXX.

CONTRATANTE
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
SAULO SALES BARBOSA

CONTRATADA
XXXXXXXXXX XXXXXXXXX.
XXXXXX XXXXXX – Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

1
CPF

2
CPF